

Lei n. 499/2007

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a proceder a alienação dos bens considerados inservíveis, na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná aprovou e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte

LEI

Artigo. 1º. – Autoriza o Poder Executivo do Município de Carambeí, proceder alienação dos bens considerados inservíveis apontados pela Comissão Especial para realizar a avaliação do Estado de conservação da Frota de Veículos da Prefeitura Municipal de Carambeí, a través da Portaria nº 105/05.

Artigo 2º - Os bens considerados inservíveis, serão alienados conforme dispõe o art. 22 § 5º da Lei 8.666/93.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAMBEÍ, EM 23 DE MAIO DE 2007.

OSMAR RICKLI
PREFEITO MUNICIPAL